



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Lei Nº 856/2003.

Boa Viagem – Ceará, 18 de Dezembro de 2003.

**MAJORA OS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE
PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, NA FORMA COMO INDICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam majorados os subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, os quais perceberão em parcelas únicas e mensais os valores de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), respectivamente.

Art. 2º. - A eficácia e seus efeitos terão vigência imediata, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 3º. - As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, podendo ser suplementadas sempre que necessárias.

Art. 4º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2003.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 18 dias do mês de dezembro de 2003.

Fernando Antônio Vieira Assef
Prefeito Municipal